



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 108 de 12 DE DEZEMBRO DE 1950.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Autoriza o Poder Executivo a conceder um empréstimo de Cr \$ 500 000,00, à Prefeitura Municipal de Poxorêu.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o ítem VII, letra d, e § único do artigo 14 da Constituição do Estado

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo a conceder um empréstimo de Cr \$ 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Poxorêu, a juros de 8% ao ano e prazo de 5 anos (cinco anos), para o fim exclusivo de serviços das redes de água e esgoto daquela cidade.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal representada por quem de direito somente poderá comparecer para assinatura do respectivo contrato quando provar estar completo o levantamento da rede de água e esgotos.

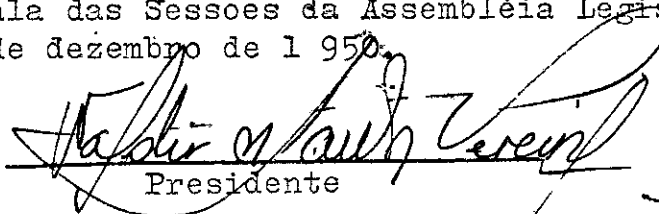
Artigo 3º - A Prefeitura receberá em 4 (quatro) prestações de Cr \$ 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), cada uma sendo que levantará somente o suficiente para o serviço, caso não venha necessitar de todo o empréstimo pretendido.

Artigo 4º - Os juros serão pagos anualmente e assim as amortizações, devendo constar das leis de orçamento do Município verbas para pagamento da anuidade de amortização e juros de empréstimo.

Artigo 5º - O empréstimo decorrente desta lei correrá à conta do saldo existente da operação de crédito realizada pelo Estado com o Banco do Brasil S/A.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa,
em Cuiabá, 12 de dezembro de 1950.


Presidente

Registrado a fls.
do livro com-
petente.

16/12/50

Silveira da Silva

Tesoureiro do "K"